



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Projeto Básico.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Engenharia – SECENG
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP
Protocolo 824/2024
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia visando à execução parcial do retrofit (modernização) dos sistemas de climatização , elétrico (iluminação e tomadas), telefônico, sonorização, rede lógica, iluminação de emergência e alarme de incêndio, à execução de estruturas de vedação (drywall, divisórias e placas de forro) do terceiro andar da Ala B; à reforma da Central de Água Gelada da sede da CMBH; e à aquisição e instalação da cabine de medição blindada e respectiva execução das conexões e ligações elétricas, incluindo obras civis; todos os serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários à execução das intervenções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
1	Execução parcial do retrofit (modernização) dos sistemas de climatização, elétrico, telefônico, sonorização, rede lógica, iluminação de emergência e alarme de incêndio, de estruturas de vedação, reforma da Central de Água Gelada e aquisição e instalação da cabine de medição blindada e respectiva execução das conexões e ligações elétricas, incluindo obras civis; todos os serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários à execução das intervenções	Serviço	01	1627

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

Empreitada por preço unitário.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

(x) Item. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.5. Natureza do objeto:

(x) Obras e Serviços de Engenharia.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

(x) Sim. Serão necessários 03 responsáveis técnicos, sendo: 01 da área de Engenharia Elétrica, 01 da área de Engenharia Mecânica e 01 da área de Engenharia Civil, conforme subitem 2.1.4.11.1. deste Projeto Básico.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

2.1.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia visando à execução parcial do retrofit (modernização) dos sistemas de climatização, elétrico (iluminação e tomadas), telefônico, sonorização, rede lógica, iluminação de emergência e alarme de incêndio, à execução de estruturas de vedação (drywall, divisórias e placas de forro) do terceiro andar da Ala B; à reforma da Central de Água Gelada da sede da CMBH; e à aquisição e instalação da cabine de medição blindada e respectiva execução das conexões e ligações elétricas, incluindo obras civis; todos os serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários à execução das intervenções.

2.1.1.3. Os projetos, memoriais descritivos e demais documentos anexados a este



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Projeto Básico especificam as soluções construtivas que deverão ser adotadas e apresenta as especificações de serviços e de materiais que deverão ser realizados e fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade pela completa execução da reforma e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos que serão instalados, sem qualquer ônus adicional à CMBH.

2.1.1.4. A execução da reforma, compreende, minimamente, as seguintes atividades:

2.1.1.4.1. Desmontagem/retirada dos sistemas antigos e instalação/montagem de sistemas modernizados de ar condicionado, elétrico (iluminação e tomadas), telefônico, sonorização, rede lógica, iluminação de emergência e alarme de incêndio, estruturas de vedação (drywall, divisórias e placas de forro) e circuito dos relógios do terceiro andar da Ala B do edifício-sede, conforme projetos.

2.1.1.4.2. Reforma da central de água gelada do sistema de climatização da sede da CMBH, compreendendo a retirada dos equipamentos antigos para reaproveitamento em ligação provisória e execução de nova fundação e base, bem como a instalação de novos equipamentos.

2.1.1.4.3. Aquisição e instalação de cabine de medição blindada na área determinada em projeto e execução das conexões e ligações com o poste de tomada (média tensão) e transformadores, incluindo as obras civis em via de trânsito interno, como escavações em terreno natural e em pavimento asfáltico.

2.1.1.5. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos para justificar qualquer incorreção na execução da reforma ou de serviços que não observem a boa técnica. Ou seja, compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, projetos, especificações e documentação técnica fornecida pela CMBH antes do início dos serviços, emitindo um relatório técnico detalhado. Portanto, qualquer divergência, omissão ou erro encontrado decorrente da avaliação deverá ser comunicada IMEDIATAMENTE à fiscalização da CMBH, mesmo as inconsistências identificadas em momento posterior à apresentação do relatório e/ou durante a execução do objeto contratual, inclusive qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis vigentes, sob pena de assumir a responsabilidade e o ônus decorrente da



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

reforma executada.

2.1.1.5.1. O relatório técnico detalhado referente à análise dos projetos deverá incluir a identificação e descrição de quaisquer inconsistências, erros, defeitos ou inconformidades detectadas nos projetos. O documento deverá ser encaminhado à equipe de fiscalização da CMBH, no prazo de até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço, para avaliação e aprovação, garantindo que todas as condições e requisitos necessários sejam atendidos antes do início da execução do objeto contratual.

2.1.1.5.2. Qualquer atraso ou retrabalho que venha a ser causado devido a notificação de inconsistência ou erro nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que embasam os serviços realizados, que não conste no relatório entregue pela CONTRATADA, será de responsabilidade e ônus da mesma.

2.1.1.6. Para efeito de entendimento deste Projeto Básico, foram usadas, entre outras, as seguintes definições:

- a) CMBH: Câmara Municipal de Belo Horizonte.
- b) Fiscalização da CMBH: equipe da Seção de Engenharia da CMBH responsável pela gestão e fiscalização do contrato e/ou profissionais especificamente contratados para auxílio na fiscalização do contrato.
- c) CONTRATADA: empresa responsável pela prestação dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO e em seus anexos.
- d) Equipe técnica: equipe formada por profissionais indicados pela CONTRATADA, legalmente habilitados, com registros nos Conselhos Profissionais competentes, detentores de experiência e de formação nas áreas compatíveis com o objeto deste Projeto Básico e seus anexos.
- e) Equipe de apoio operacional: equipe de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, responsáveis pela execução direta dos trabalhos, devendo possuir formação compatível com os serviços a serem desenvolvidos.
- f) Responsável Técnico: profissional habilitado e registrado no Conselho Profissional competente, formalmente designado pela CONTRATADA para



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

responder tecnicamente pela execução dos serviços a ele destinados, detentor de experiência e de formação em curso superior equivalente à sua área de atuação e compatível com o objeto deste documento.

- g) ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- h) RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- i) CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- j) CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- k) CAT: Certidão de Acervo Técnico;
- l) BDI: Bônus e Despesas Indiretas.
- m) CEMIG: Concessionária de Energia Elétrica de Minas Gerais.
- n) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- o) NR: Norma Regulamentadora.
- p) NBR: Norma Brasileira de Referência.
- q) ND: Norma de Distribuição.
- r) INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- s) MT: Média tensão.
- t) CAG: Central de Água Gelada

2.1.2. PARTES INTEGRANTES:

2.1.2.1. Os documentos serão disponibilizados pela CMBH de forma digital através do link indicado na folha de apresentação do edital. Por meio do acesso ao mesmo, a empresa interessada poderá ler e fazer o download dos documentos. Caso seja do interesse da empresa a plotagem e impressão dos mesmos, caberá a ela providenciar, às suas expensas, as cópias necessárias.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.2.2. Seguem anexos a este Projeto Básico, dele se constituindo como parte integrante, os seguintes documentos elaborados pela empresa NC2 Engenharia e Consultoria:

- a. Projeto de Climatização – Planta Casa De Bombas
- b. Projeto de Climatização – Planta Cag
- c. Projeto de Climatização – Isométrico Tubulação De Água Gelada
- d. Projeto de Climatização – Encaminhamento Da Tubulação De Água Gelada
- e. Climatização – 3º Andar Ala B
- f. Projeto de Instalação De Torneiras E Drenos Das Casas De Máquinas
- g. Projeto de Instalações Elétricas 3º Andar Ala B – Compatibilização
- h. Projeto de Retrofit 3º Andar Ala B – Planta Forro E Cortes
- i. Projeto de Instalações Elétricas 3º Andar Ala B – Automação
- j. Projeto de CAG - Alimentadores
- k. Projeto de CAG – Diagrama E Relação De Cargas
- l. CAG – Folha De Dados
- m. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Alimentadores Elétricos
- n. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Diagrama Trifilar E Quadro De Cargas
- o. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Diagrama De Comando De Iluminação
- p. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Iluminação De Emergência
- q. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Iluminação E Tomadas Circulação



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- r. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Layout Dos Quadros
- s. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Tomadas Elétricas
- t. Instalações Elétricas 3º Pav B – Folha De Dados
- u. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Vav: Alimentadores Elétricos
- v. Projeto de Telecomunicações 3º Pav B – Cabeamento Estruturado
- w. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – Telefonia
- x. Projeto de Instalações Elétricas 3º Pav B – SPDA – Equipotencialização
- y. Projeto de Climatização – Chiller – Contenção Para Terraplanagem
- z. Projeto de Climatização – Chiller – Projeto De Forma
- aa. Projeto de Climatização – Chiller – Forma E Armação
- bb. Projeto de Climatização – Chiller – Armação
- cc. Projeto de Climatização 3ª Andar B – Plantas Fancoils (Provisório)
- dd. Projeto de Climatização 3ª Andar B – Cortes E Detalhes De Montagem (Provisório)
- ee. Projeto de Climatização 3ª Andar B – Encaminhamento Da Tub. De Água Gelada (Provisória)
- ff. Projeto de Climatização 3ª Andar B – Isométrico Da Tub. De Água Gelada (Provisória)
- gg. Orçamento de Referência e cronograma físico-financeiro;
- hh. Memorial Descritivo.

2.1.2.3. Além dos documentos referidos no subitem acima, também seguem anexo a este Projeto Básico, dele se constituindo como parte integrante, os seguintes documentos elaborados pela Seção de Engenharia da CMBH:



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- a. Projeto elétrico da cabine de medição;
- b. Projeto elétrico - compatibilização de caixas elétricas e telefonia;
- c. Projeto elétrico - compatibilização de tomadas;
- d. Projeto de instalação de divisórias e drywall;
- e. Projeto eletrocalhas - 3º pavimento ala B;
- f. Projeto retrofit - rede lógica;
- g. Projeto retrofit - sonorização;
- h. Projeto retrofit - telefonia;
- i. Projeto de prevenção e combate à incêndio e pânico;
- j. Memorial descritivo;
- k. Orçamento de Referência e cronograma físico-financeiro.

2.1.3. LEGISLAÇÃO A SER CONSIDERADA:

2.1.3.1. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços com estrita observância às últimas revisões das normas técnicas emitidas pela ABNT; às práticas executivas estabelecidas pelo CREA e pelo CAU; às normas de saúde e segurança ocupacional emitidas pelo Ministério do Trabalho; às normas da CEMIG; e às demais legislações pertinentes ao objeto.

2.1.3.2. Deverão ser observadas ainda as recomendações e instruções da Lei Federal 14.133/2021, do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

2.1.3.3. Caberá à CONTRATADA observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 10.522/2012 que



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

instituiu o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

2.1.4. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:

2.1.4.1. É condição precípua e obrigatória para a emissão da Ordem de Início de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, que a CONTRATADA cumpra as seguintes obrigações:

- a. Comprove seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais ou, na condição de estar vinculada a outro estado, documento compatível que comprove regularidade junto ao respectivo Conselho de Minas Gerais;
- b. Apresente relação constando a indicação de sua Equipe Técnica, respeitados todos os pontos previstos neste Projeto Básico.

2.1.4.2. A relação indicando os profissionais que integrarão a sua Equipe Técnica deverá considerar, minimamente, os seguintes profissionais e atribuições:

2.1.4.2.1. 1 (um) Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico), em regime de tempo parcial, responsável pela:

- a. Coordenação geral da reforma, desde o seu início até a sua completa e perfeita conclusão;
- b. Verificação da execução das atividades de acordo com as especificações definidas nos projetos e nos demais documentos de referência;
- c. Conferência do andamento da reforma em conformidade com o cronograma;
- d. Avaliação técnica da instalação dos equipamentos previstos, da execução dos serviços em geral, da capacitação dos profissionais para a execução do objeto e demais serviços inerentes ao objeto, principalmente quanto a instalações elétricas, telefônicas e sonorização; instalação de cabos, quadros elétricos, eletrodutos,



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

eletrocalhas, perfilados, ligações, tomadas, interruptores, luminárias e demais serviços e dispositivos relacionados à sua área de atuação;

e. Participação em reuniões com a fiscalização da CMBH para tratar de assuntos inerentes ao objeto contratado.

2.1.4.2.2. 1 (um) Engenheiro Mecânico (Responsável Técnico), em regime de tempo parcial, responsável pela:

a. Coordenação da execução das atividades, em sua área de atuação, do início até a sua completa e perfeita conclusão;

b. Verificação da execução das atividades de acordo com as especificações definidas nos projetos e nos demais documentos de referência;

c. Conferência do andamento da reforma em conformidade com o cronograma;

d. Avaliação técnica da instalação dos equipamentos previstos, da execução dos serviços em geral, da capacitação dos profissionais para a execução do objeto e demais serviços inerentes ao objeto, principalmente quanto a instalações de ar condicionado, dutos, insufladores, caixas VAV, termostatos, fancoils, chillers e demais serviços e dispositivos relacionados à sua área de atuação;

e. Participação em reuniões com a fiscalização da CMBH para tratar de assuntos inerentes ao objeto contratado.

2.1.4.2.3. 1 (um) Engenheiro Civil (Responsável Técnico), em regime de tempo parcial, responsável pelo:

a. Acompanhamento da execução das atividades pertinentes de natureza civil, entre elas a execução de escavações, aterro, fundação e base para os equipamentos da CAG e da cabine de medição, incluindo o fornecimento de instruções à equipe de apoio operacional quanto à correta execução das atividades.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.4.2.4. 1 (um) Encarregado, em regime de tempo integral, responsável pelo:

- a. Acompanhamento direto da execução dos trabalhos, incluindo o fornecimento de instruções à equipe de apoio operacional quanto à correta execução das atividades e à correta utilização de ferramentas, de máquinas e equipamentos;
- b. Preenchimento do Diário de Obra diariamente com as informações pertinentes ao andamento da obra;
- c. Controle da equipe de trabalho, possuindo relação de todo o pessoal presente no local da obra contendo os dados dos empregados e subcontratados (nome, nº de documento oficial, função, etc.);
- d. O encarregado deverá estar habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas pela fiscalização.

2.1.4.2.5. 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, em regime de tempo integral, responsável pela:

- a. Elaboração do Mapa de Risco da reforma;
- b. Participação direta em toda atividade que exigir a sua presença em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalhador previstas na legislação vigente;
- c. Inspeções no local da execução da reforma, avaliando as condições de segurança (conservação de equipamentos e de ferramentas, sinalização, etc.);
- d. Verificação do uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) pelos empregados alocados na reforma.

2.1.4.2.6. 1 (um) Eletricista Industrial, em regime de tempo parcial, responsável por:

- a. Coordenação da execução das atividades de acordo com as especificações



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

definidas nos projetos;

b. Atividades pertinentes à instalação dos equipamentos previstos;

c. Prestação de informações sobre o andamento dos serviços ao responsável técnico e à equipe de fiscalização da CMBH.

2.1.4.2.7. 1 (um) Auxiliar de eletricista, em regime de tempo parcial, responsável por:

a. Prestar auxílio ao eletricista e ao engenheiro eletricista, nas atividades em que for necessário, durante a execução da instalação e dos demais serviços pertinentes à sua função;

b. Manter a organização dos equipamentos e das ferramentas utilizados nos serviços, prezando pela limpeza e ordenação do espaço de trabalho e do canteiro de obras.

2.1.4.3. Todos os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão possuir qualificação técnica e treinamentos coerentes com as atividades a serem desenvolvidas por eles, principalmente aqueles relacionados aos requisitos mínimos previstos nas Normas Regulamentadoras (NR). Caberá à CONTRATADA, quando exigido pela fiscalização da CMBH, apresentar certificados ou documentos equivalentes que comprovem a qualificação exigida.

2.1.4.3.1. A omissão de qualquer um dos Responsáveis Técnicos durante o exercício das atividades pertinentes a sua respectiva área implicará a responsabilização da CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações, pessoas ou ao patrimônio da CMBH.

2.1.4.4. Para início da execução dos serviços, pressupõe-se que a CONTRATADA analisou todos os documentos disponibilizados, identificando atividades, locais e condições envolvidos, tendo total compreensão da gestão de insumos e de mão de obra necessários, bem como a sua distribuição racional ao longo do Planejamento



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Executivo dos serviços.

2.1.4.5. A CONTRATADA poderá, por iniciativa própria ou por necessidade da CMBH, realizar serviços fora do horário normal de funcionamento da CMBH, o qual compreende os dias úteis das 7:00 às 19 horas.

2.1.4.6. Na ocorrência prevista no subitem anterior caberão à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo cumprimento das determinações trabalhistas, sendo que, quando a alteração de horário ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá comunicar à fiscalização da CMBH, por e-mail ou ofício e com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, dias, horários e profissionais que trabalharão na data em questão.

2.1.4.7. A CONTRATADA deverá manter profissionais em quantidade suficiente para execução de cada atividade prevista em seu Planejamento Executivo visando ao cumprimento do prazo estabelecido para conclusão dos serviços previstos.

2.1.4.7.1. Qualquer atraso no cronograma apresentado pela empresa em seu Planejamento Executivo que seja causado por quantidade de profissionais insuficiente para executar os serviços no tempo necessário será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA e poderá acarretar em penalização caso o atraso verificado pela equipe de fiscalização ultrapasse uma semana.

2.1.4.8. A composição e as atribuições apresentadas nos subitens 2.1.4.2.1 a 2.1.4.2.6 são condições e quantidades mínimas exigidas para a execução contratual, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela definição quantitativa (dimensionamento) de sua Equipe Técnica e de sua Equipe de Apoio Operacional. Para tanto, deverá considerar as exigências normativas profissionais e legais, o andamento das etapas de trabalho e o momento de participação dos profissionais, atentando-se, entretanto, para o fiel cumprimento do prazo total previsto para a execução completa do objeto.

2.1.4.9. O total de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA em quantidade superior à quantidade mínima exigida não implicará ônus adicional para a CMBH. Dessa forma, não será aceito qualquer argumento contrário apresentado pela CONTRATADA que esteja relacionado ao quantitativo de profissionais designados por ela, nem mesmo quanto ao prazo total para a entrega completa de todos os



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

serviços contratados.

2.1.4.10. A CONTRATADA deverá comprovar a existência de vínculo profissional entre ela e os profissionais indicados na relação prevista no subitem 2.1.4.2 deste Projeto Básico. Para tanto, a relação deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.4.10.1. Nome completo do profissional.

2.1.4.10.2. Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente, quando for o caso.

2.1.4.10.3. Atribuições e funções que serão assumidas pelo profissional na execução do objeto.

2.1.4.10.4. Natureza do vínculo profissional com a CONTRATADA demonstrada por meio da apresentação de um dos documentos listados abaixo:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b. Contrato social da empresa em que conste o nome do profissional como sócio.
- c. Contrato de prestação de serviços vigente.

2.1.4.11. Os Responsáveis Técnicos indicados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes exigências:

2.1.4.11.1. Profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Civil ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente.

2.1.4.11.2. Registro profissional junto ao Conselho Profissional competente.

2.1.4.11.3. Detentor de Capacidade Técnico-Profissional comprovada em:

- a) Para o RT de engenharia elétrica: atividade de construção ou reforma de sistema elétrico para edificação e montagem ou instalação de cabine de medição ou de subestação de energia elétrica em Média Tensão mínima de 13,8 kV.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

b) Para o RT de engenharia mecânica: construção ou reforma de sistema de ar condicionado central para edificação residencial, comercial ou industrial, pública ou privada.

2.1.4.12. A Capacidade Técnico-Profissional prevista no subitem 2.1.4.11.3 deverá ser demonstrada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela CONTRATADA, constando a descrição e os quantitativos dos serviços executados.

2.1.4.13. Em nenhuma hipótese, ao longo de toda a execução contratual, a CONTRATADA poderá utilizar profissional com qualificação técnica inferior àquela exigida neste Projeto Básico.

2.1.4.14. Devido às constantes atualizações promovidas pelos Conselhos de Engenharia, no que se referem às atribuições profissionais, feitas por meio de decretos e resoluções, será considerado habilitado o profissional com formação diferente da indicada neste Projeto Básico para assumir a Responsabilidade Técnica, desde que:

2.1.4.14.1. O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido.

2.1.4.14.2. Comprove, por meio de documento normativo específico (decretos, resoluções ou equivalentes), que a sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada.

2.1.4.14.3. Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência profissional na área de atuação indicada.

2.1.4.15. Nos termos do artigo 67, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e a critério exclusivo da CONTRATADA, um Responsável Técnico apresentado inicialmente poderá ser substituído por outro profissional com formação e experiência equivalentes ou superiores às aquelas indicadas inicialmente. Contudo, deverão ser respeitadas as condições descritas abaixo:

2.1.4.15.1. A comunicação de substituição do profissional deverá ser feita formalmente pela CONTRATADA à fiscalização da CMBH por meio de comunicação escrita, acompanhada dos documentos do profissional substituído,



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

comprovando que este possui capacidade técnica, experiência e qualificação equivalente ou superior à do profissional substituído.

2.1.4.15.2. A substituição do profissional, para ser efetivada, deverá ser previamente analisada e aprovada pela CMBH, que verificará a existência da qualificação técnica mínima necessária em relação ao substituto.

2.1.4.15.3. A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para o não cumprimento de quaisquer das condições do contrato assumido, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados pelo profissional substituto e quanto ao prazo total para entrega da reforma.

2.1.4.15.4. Deverão ser respeitadas todas as condições expressas nos subitens 2.1.4.14 a 2.1.4.14.3.

2.1.4.16. Todos os profissionais deverão utilizar uniformes, crachás de identificação e equipamentos de segurança adequados ao exercício de suas atividades, além de serem obrigados a se comportarem com educação e urbanidade e respeitarem as normas internas da CMBH.

2.1.4.17. A CONTRATADA obriga-se a substituir todo profissional sob sua responsabilidade que apresente, a critério da fiscalização da CMBH, conduta incompatível com o ambiente ou que a capacidade técnico-profissional seja julgada insuficiente para a execução das atividades.

2.1.4.18. A CMBH poderá exigir a substituição do encarregado, bem como de qualquer outro membro da equipe da CONTRATADA, em caso de comportamento desrespeitoso ou falta de urbanidade com a equipe de fiscalização. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição do profissional de forma imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Além disso, será possível a proibição de acesso ao canteiro de obras a qualquer membro da equipe da CONTRATADA, incluindo sócios e diretores, que demonstre comportamento desrespeitoso em relação aos fiscais.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.5. ORIENTAÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao respectivo Conselho a retirada das Anotações de Responsabilidade Técnica referentes à execução do objeto em nome do Responsável Técnico, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977. A ART deverá corresponder, integralmente, às intervenções previstas no projeto.

2.1.5.3. A CONTRATADA deverá entregar a via das ART's referentes à CMBH, devidamente quitadas às suas expensas, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

2.1.5.4. Caberá à CONTRATADA tomar todas as providências junto aos órgãos públicos pertinentes a cada atividade, se necessário, durante a realização dos serviços, incluindo a formalização dos pedidos de desligamento e de retomada da energia, os pedidos de ligações provisórias, se necessário, e outras inerentes à execução e entrega da reforma.

2.1.5.5. Previamente ao início da reforma, caberá à CONTRATADA tomar as providências necessárias à mobilização de pessoal, de equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas e demais itens inerentes à execução da reforma, observando a mobilização destes insumos em quantidades e características coerentes com as recomendações técnicas descritas nos documentos integrantes deste PROJETO BÁSICO e com o cronograma de execução dos serviços contratados.

2.1.5.6. Caberá à CONTRATADA desenvolver e apresentar à fiscalização da CMBH, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para início da execução dos serviços, o Planejamento Executivo contendo o detalhamento do cronograma físico-financeiro por etapas, sub-etapas e atividades.

2.1.5.6.1. É obrigatória a inclusão no Planejamento Executivo de toda e qualquer mobilização de materiais e/ou equipamentos que influenciem na rotina normal da CMBH, seja nos locais internos ou nas áreas externas dentro dos perímetros do terreno da Câmara Municipal.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.5.7. A fiscalização da CMBH avaliará o Planejamento Executivo e, caso seja necessário, indicará as correções necessárias e coerentes com as atividades normais, cabendo à CONTRATADA promover os ajustes no documento em até 5 dias úteis após a manifestação da fiscalização. Não havendo ajustes ou efetuados aqueles solicitados pela CMBH, a fiscalização dará por aprovado o Planejamento Executivo apresentado, valendo-se do mesmo para acompanhar toda a execução do objeto conforme descrito no documento.

2.1.5.8. Os serviços indicados no Planejamento Executivo deverão ser realizados mantendo-se sequência lógica de execução, segundo o conceito de encadeamento (começo, meio e fim) de atividades, evitando retrabalho e minimizando transtornos aos usuários do prédio.

2.1.5.9. Na execução do objeto serão realizados serviços relacionados às seguintes áreas:

2.1.5.9.1 **Desmontagem/retirada dos sistemas existentes:**

a. As divisórias existentes no 3º pavimento da Ala B da edificação da CMBH deverão ser integralmente desmontadas pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA tomar todos os cuidados para não danificar as placas, estruturas, perfis e demais componentes para correta fixação e montagem das peças em momento posterior. A CONTRATADA deverá, ainda, proceder com atenção e cuidado ao remover os ganchos fixadores dos painéis para não danificar as divisórias. Será necessário guardar os ganchos para serem utilizados na remontagem em momento posterior.

b. A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem no terceiro pavimento da Ala B, que consiste na retirada de instalações e de toda infraestrutura existente em pisos, paredes, divisórias e teto, incluindo forro em régua de alumínio, infraestrutura e cabeamento elétrico, lógico, de sonorização, de telefonia e de CFTV, bem como a remoção de todos os materiais que a CMBH julgar pertinentes, deixando todo o espaço livre e preparado para o início da obra.

c. Após a desmontagem, a CONTRATADA deverá organizar e acondicionar o



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

material de forma que nenhum componente seja extraviado, danificado ou arranhado. Os materiais serão recolhidos e movimentados, pela CONTRATADA, em local a ser indicado pela fiscalização.

d. Caberá à CONTRATADA avaliar a viabilidade e, com base nesta análise, decidir entre a reutilização das divisórias existentes ou a aquisição de novas divisórias, às suas expensas, conforme apropriado. Na hipótese de a CONTRATADA optar por aquisição de novas divisórias e não reutilização das atuais, o pagamento será efetivado na forma prevista na letra 'f' deste item.

e. Caso a CONTRATADA opte em adquirir novas divisórias, as mesmas deverão ser no mesmo padrão de montagem e cor igual ou semelhante ao já existente na CMBH.

f. Caso a CONTRATADA opte pela reutilização, as demais divisórias e componentes, que serão reaproveitados para a montagem nos ambientes internos dos gabinetes, deverão ser armazenados pela CONTRATADA em local e condições apropriadas, fora do imóvel da CMBH. À vista disso, é imprescindível que as divisórias sejam armazenadas horizontalmente em ambiente livre de umidade para evitar empenamento e deformação das divisórias. Os custos com guarda, conservação e transporte do material para o local em que será armazenado e deste local para a sede da CMBH, são exclusivamente aqueles incluídos na planilha orçamentária e não serão objeto de qualquer outro pagamento pela CMBH.

g. Para a execução integral do serviço de desmontagem/retirada dos sistemas existentes, a CONTRATADA deverá observar as demais condições especificadas em memorial descritivo anexo.

2.1.5.9.2. Sistema de Climatização: Execução do novo sistema de ar condicionado, contemplando a instalação de dutos, insufladores, caixas VAV's, fancoils, termostatos e demais componentes interligados ao chiller existente, conforme previsto nos projetos de climatização específicos.

2.1.5.9.3. Sistema elétrico (iluminação e tomadas): Execução do novo sistema



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

elétrico (iluminação, inclusive de emergência, e tomadas), contemplando o lançamento de cabos, a instalação de quadros elétricos, eletrodutos, eletrocalhas, perfilados e demais componentes interligados ao sistema elétrico de baixa tensão existente, conforme projetos elétricos específicos.

2.1.5.9.4. **Sistema telefônico:** Execução do novo sistema telefônico contemplando o lançamento de cabos, a instalação de quadros (externos e internos), eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, blocos, cabos e conexões, conforme projeto de instalações telefônicas.

2.1.5.9.5. **Sistema de sonorização:** Execução do novo sistema contemplando o lançamento de cabos, eletrocalhas, perfilados e conexões, conforme projeto de sonorização. Para a montagem e instalação do sistema de sonorização a contratada utilizará os sonofletores (caixas de som) e potenciômetros fornecidos pela CMBH, conforme padrão existente na edificação.

2.1.5.9.6. **Sistema de alarme contra incêndio:** Execução do novo sistema contemplando o lançamento de cabos, eletrocalhas, perfilados e conexões, conforme projeto de alarme de incêndio.

2.1.5.9.7. **Sistema de rede lógica:** Execução do novo sistema contemplando o lançamento de cabos, eletrocalhas, perfilados e conexões, conforme projeto.

2.1.5.9.8. **Estruturas de vedação (drywall, divisórias e placas de forro):** Execução das estruturas de vedação que delimitam as salas e gabinetes contemplando a instalação de placas de forro mineral, drywall, divisórias e portas, conforme projeto de instalação de divisórias.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.5.9.9. **Banheiro acessível:** Execução de um novo banheiro em um dos gabinetes do 3º andar Ala B, indicado em projeto, dentro dos padrões de acessibilidade universal da NBR9050/2020, contemplando alvenarias de vedação, piso, porta, louças e instalações sanitárias, barras de acessibilidade, instalações elétricas e acabamentos.

2.1.5.9.10. **Central de água gelada:**

- a) Deslocamento das torres de resfriamento de água e interligação da rede de água dos chillers de condensação a água a nova posição das torres, executando a ligação provisória que irá manter o funcionamento do ar condicionado nos andares do prédio que seguirão com seu funcionamento normal;
- b) Demolição dos apoios de concreto existentes e construção da nova contenção de concreto para aterro e da base tipo radier para recebimento dos novos chillers de condensação a ar;
- c) Instalação dos novos equipamentos e ligação com os sistemas elétrico e de ar condicionado do prédio.

2.1.5.9.11. **Cabine de medição de energia:**

- a) Escavação do terreno, execução da malha de aterramento e do radier como fundação da cabine de medição;
- b) Instalação da cabine de medição e execução das ligações do equipamento com o poste de tomada externo ao terreno da CMBH e o QGBT da subestação no subsolo do prédio.

2.1.6. DIRETRIZES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS:



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.6.1. Todos os materiais a serem aplicados e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com os padrões exigidos pela CEMIG, no caso de materiais vinculados à serviço descrito no item 2.1.5.9.10, e com aqueles indicados nos documentos integrantes deste Projeto Básico.

2.1.6.1.1. Caso, por qualquer motivo, ocorra atualização dos padrões adotados pela CEMIG para os equipamentos e/ou componentes a serem instalados pela CONTRATADA, prevalecerão as novas exigências da concessionária de energia, sendo, os ajustes necessários, objeto de aditivo contratual nos termos da lei.

2.1.6.2. Todo material empregado na execução do objeto deverá obedecer, minimamente, ao que se segue abaixo:

2.1.6.2.1. Ser novo e de primeiro uso.

2.1.6.2.2. Atender aos requisitos mínimos de desempenho descritos nas revisões mais recentes das normas da ABNT correspondentes ao objeto e nas exigências de certificação do INMETRO, principalmente aqueles materiais de certificação obrigatória (disponíveis no endereço <http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>). Os casos em que persistirem dúvidas ou omissões, seguirão as recomendações das seguintes instituições:

- a. IEC - International Electrotechnical Commission.
- b. ANSI - American National Standards Institute.
- c. NEMA - National Electrical Manufacturers Association.

2.1.6.2.3. Atender aos critérios ambientais, principalmente quanto à restrição de conter, em sua constituição, substâncias perigosas (por exemplo: chumbo, cromo, cádmio, etc.) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.1.6.2.4. Todo o material utilizado na reforma deverá ser transportado, manuseado e armazenado com cuidado, respeitando as informações dos fabricantes para tal. O material sujeito a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverá ser guardado em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

utilização.

2.1.6.3. À CMBH reserva-se o direito de recusar todo material e serviço que não estiver de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes dos ajustes necessários para atendimento correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

2.1.6.4. Será admitida a substituição de material ou equipamento definido nos documentos que deram origem à reforma, respeitadas as condições descritas abaixo:

2.1.6.4.1. A solicitação para substituição deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, de maneira prévia à aplicação do material ou à instalação do equipamento.

2.1.6.4.2. A substituição deverá ser aprovada formal e expressamente pela fiscalização da CMBH e pelo profissional habilitado autorizado pela CMBH.

2.1.6.4.3. A substituição somente poderá ocorrer quando o material ou o equipamento proposto apresentar equivalência técnica com as especificações definidas originalmente para o item objeto de substituição.

a. Considera-se equivalência técnica o material ou o equipamento que apresentar similaridade técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e tiver sua qualidade reconhecida ou testada.

2.1.6.4.4. Caberá, exclusivamente à CONTRATADA, e às suas expensas, comprovar a equivalência técnica por meio da apresentação de catálogos de fabricantes ou da realização de ensaios e/ou testes providenciados junto a instituições ou fundações, públicas ou privadas, capacitadas para este fim, incluindo, quando for o caso, o devido credenciamento, sendo emitido o laudo decorrente da análise realizada, assinado por profissional habilitado para tal.

2.1.6.4.5. No caso de não ser mais fabricado algum material ou equipamento especificado, ou os seus similares, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de substituição para aprovação da fiscalização, sendo possível, ainda, ocorrer a indicação do seu substituto pela empresa projetista.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.6.4.6. A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da fiscalização, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obra.

2.1.6.5. Faz parte do escopo o fornecimento de todos os equipamentos de média tensão e a execução de serviços auxiliares de comissionamento, transporte e instalação dos mesmos em perfeito funcionamento.

2.1.6.6. Os equipamentos indicados nos documentos integrantes deste Projeto Básico para execução dos serviços de instalação da cabine de medição que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA foram aprovados pela CEMIG, portanto, nos casos em que houver necessidade de substituição dos mesmos, deverão ser consideradas as normas e as recomendações desta concessionária de energia.

2.1.7. DIRETRIZES ADICIONAIS:

2.1.7.1. A fiscalização da CMBH indicará o local para instalação do Canteiro de Obra.

2.1.7.1.1. Deverá ser posicionado e montado de forma a não atrapalhar a logística dos serviços e a não interferir em nenhum outro ambiente da edificação da sede da CMBH.

2.1.7.1.2. A CONTRATADA deverá instalar o Canteiro de Obra em conformidade com as exigências dos órgãos públicos, bem como atender às normas cabíveis expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalhador.

2.1.7.1.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da reforma, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obra e de todas as suas instalações. São considerados inclusos nessa responsabilidade, o fornecimento aos seus profissionais de equipamentos de proteção e combate a incêndio, os cuidados higiênicos dos compartimentos sanitários e a conservação dos acessos e dos caminhos de serviços, além de toda sinalização de alerta e de orientação necessária para controle do acesso de pessoas e veículos ao Canteiro. O descumprimento dessas condições acarretará penalidades para a



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA.

2.1.7.1.4. A CONTRATADA deverá manter disponível no Canteiro de Obra, durante todo o período da reforma, cópias dos projetos, das ART's, dos documentos de segurança e saúde do trabalhador e o Diário de Obra, mantendo-os à disposição da fiscalização da CMBH ou de qualquer órgão fiscalizador e de controle externo.

2.1.7.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas e durante toda a reforma, o acesso aos arquivos editáveis do Diário de Obra. Cada arquivo deverá conter os dados da empresa, de seus responsáveis técnicos e do contrato.

2.1.7.2.1. No Diário de Obra deverão ser feitos, diariamente, registros de informações sobre o andamento da reforma, tais como: data, quantidade de dias acumulados desde o início da reforma, situação da reforma em relação ao cronograma previsto, relação de profissionais alocados, máquinas e equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências e outros fatos relacionados à reforma, além de decisões tomadas em conjunto com a fiscalização da CMBH.

2.1.7.2.2. O Diário de Obra deverá ser assinado, de forma semanal, pelo Responsável Técnico e pela fiscalização da CMBH, após aprovação pela referida fiscalização.

2.1.7.2.3. A equipe de fiscalização da CMBH poderá fornecer arquivo modelo do Diário de Obra para ser utilizado pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA utilize um modelo próprio, ele deverá ser aprovado pela CMBH antes do início da execução da reforma.

2.1.7.2.4. A equipe de fiscalização, antes da aprovação e assinatura do documento, poderá solicitar alterações e correções no preenchimento do Diário de obras feito pela CONTRATADA. A recusa em proceder as alterações ou a reincidência na ocorrência de erros e inconsistências semelhantes no preenchimento poderá acarretar penalidades contratuais para a CONTRATADA.

2.1.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização CMBH, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução da reforma, a seguinte documentação:



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- a. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- b. Certificado de Treinamento Introdutório de, no mínimo, 6 (seis) horas em atendimento aos princípios e disposições do item 18.28.2 da NR 18 destinados a todos os profissionais alocados na reforma.
- c. Cópias das Fichas de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada pelos empregados alocados na reforma.
- d. Cópia de registro de todos os empregados alocados na reforma ou outros documentos idôneos a comprovar o vínculo com a CONTRATADA.
- e. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da reforma.
- f. Cópias das ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho entregue aos empregados da CONTRATADA alocados na reforma, em respeito à previsão expressa na letra “b” do item 1.7 da NR-1.

2.1.7.3.1. A CONTRATADA deverá ainda observar as seguintes diretrizes:

a. A execução da reforma deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis vigentes, principalmente aquelas referentes aos requisitos de segurança relacionados ao trabalho com instalações elétricas, máquinas, andaimes, guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, além daquelas referentes ao uso e guarda de ferramentas e à aproximação de pessoas estranhas.

b. A CONTRATADA deverá fornecer a seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados. Além destes itens, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dispositivos de sinalização e de iluminação que mantenham afastados do local de execução pessoas alheias ao trabalho.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

c. A CONTRATADA deverá manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do Canteiro de Obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

d. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, evitando a obstrução de portas e saídas de emergência e o impedimento de acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

e. A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra os equipamentos de proteção contra incêndio e, quando for o caso, manter brigada de combate a incêndio, na forma das disposições vigentes.

f. Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização da CMBH e às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

g. Não se considera cumprida a obrigação do item anterior caso a comunicação seja feita a outros órgãos da CMBH que não sejam a SECENG (responsável pela gestão e fiscalização do contrato).

h. A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra medicamentos básicos e pessoal orientado para prestação dos primeiros socorros em casos de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

i. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de emergência com os procedimentos que deverão ser seguidos para os primeiros socorros em caso de acidentes de trabalho. O plano deverá descrever ações, recursos e responsáveis por comunicar acidentes e prestar os primeiros socorros, bem como providências para encaminhamento à rede de atendimento médico;

j. Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como da ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obra.

k. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução da reforma no estrito respeito às normas e aos procedimentos de segurança exigidos pelo



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo às recomendações da NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

I. A CONTRATADA deverá providenciar toda a instalação elétrica para iluminação provisória da obra (local do serviço) e tomadas para utilização de ferramentas e equipamentos.

2.1.7.3.2. A fiscalização da CMBH poderá realizar inspeções periódicas no Canteiro de Obra a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação de equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

2.1.7.3.3. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes de trabalho na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

2.1.7.3.4. A fiscalização da CMBH poderá ordenar a paralisação dos serviços que não atendam às exigências de segurança exigidas neste Projeto Básico.

2.1.7.4. Todos os resíduos gerados em decorrência da execução da reforma deverão ser recolhidos diariamente e armazenados em recipiente próprio, cobertos com tampa própria ou lona que permita o perfeito escoamento das águas da chuva, até o seu descarte final.

2.1.7.4.1. Os materiais que, a critério da fiscalização da CMBH, não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos e, posteriormente, deverão ser removidos, pela CONTRATADA, para local adequado fora da CMBH, estando este em conformidade com as normas vigentes dos órgãos ambientais.

2.1.7.4.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

áreas não licenciadas.

2.1.7.4.3. Os locais da reforma deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e de conservação, com todas as instalações e equipamentos totalmente limpos e isentos de entulhos, manchas de tinta ou de argamassa.

2.1.7.4.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF) para a fiscalização da CMBH.

2.1.7.5. A CONTRATADA se compromete a elaborar e entregar para a CMBH o projeto “COMO CONSTRUIDO” (“AS BUILT”) na ocasião da última medição. O serviço consiste na atualização gráfica e textual do projeto executivo, indicando todas as modificações porventura ocorridas na reforma e que foram registradas no Diário de Obra.

2.1.7.5.1. Deverá fornecer também o manual de uso, operação e manutenção das instalações e sistemas executados em conformidade com a NBR 14.037. O manual deverá incluir os certificados de garantia do fabricante de materiais e equipamentos que foram instalados, bem como os manuais de uso dos equipamentos fornecidos pelos fabricantes.

2.1.7.6. A CMBH, por meio da Seção de Manutenção, realizará vistoria nas copas, banheiros e no sistema hidráulico e emitirá um laudo sobre o estado dessas instalações, que será fornecido à empresa. Qualquer eventual dano ocorrido durante a execução da obra, nessas estruturas, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.7.7. Não será permitida a participação de empresa em consórcio conforme especificado no item 5.

2.1.8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS E



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1.8.1. Cronograma Físico-Financeiro:

2.1.8.1.1. O Cronograma Físico-Financeiro estabelece o prazo máximo para que a CONTRATADA conclua cada etapa da reforma, estabelecendo as metas mínimas mensais. Porém, não impede o adiantamento de etapas, se for possível à CONTRATADA. Neste caso, serão pagos os serviços efetivamente concluídos dentro daquele mês, respeitando os valores individuais de cada etapa estabelecidos no cronograma, desde que:

- a) o adiantamento de serviços não ocorra em prejuízo das etapas anteriores do projeto;
- b) seja resguardado na última medição o percentual mínimo de 10% do contrato, nos termos do item 2.1.8.2.10.

2.1.8.1.2. Os prazos e os percentuais apresentados no Cronograma Físico-Financeiro foram definidos em função da quantidade e da complexidade dos serviços a serem executados pela CONTRATADA em cada etapa. Os percentuais serão aplicados sobre o valor global expresso para cada item apresentado na proposta comercial da CONTRATADA.

2.1.8.1.3. O atraso injustificado na execução dos serviços maior que 1 (uma) semana irá acarretar penalidades, que serão progressivamente maiores de acordo com o atraso verificado.

2.1.8.2. Medição e Pagamento:

2.1.8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período por meio de planilha de quantitativos de serviços executados, contendo a memória de cálculo detalhada, laudos e resultados de ensaios ou testes, porventura realizados, cópias das folhas do Diário de Obra preenchidas no período, documento comprobatório de descarte de resíduos, quando for o caso, e o relatório fotográfico da reforma. A medição estará condicionada à verificação, pela fiscalização da CMBH, da conformidade das



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

atividades executadas e a aprovação das mesmas.

a. Caberá à fiscalização da CMBH juntar ao processo de pagamento os documentos apresentados pela CONTRATADA referentes à medição e relevantes para comprovação dos serviços executados.

2.1.8.2.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando todas as atividades previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiverem concluídas.

2.1.8.2.3. A CONTRATADA deverá seguir estritamente o cronograma estabelecido. Em caso de qualquer atraso justificável, a CONTRATADA deve informar imediatamente à fiscalização, fornecendo uma previsão clara do impacto no cronograma original. Deve também indicar a possibilidade de retomar o cronograma inicial ou, se necessário, submeter um novo cronograma atualizado. O não cumprimento dessas diretrizes resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

a. Caso a CONTRATADA adiante a execução dos serviços em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, ela poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da fiscalização da CMBH aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

b. Alterações na ordem de execução dos serviços poderão ser acordadas entre a CONTRATADA e a fiscalização da CMBH, desde que não prejudiquem a execução do objeto contratual.

2.1.8.2.4. A fiscalização da CMBH terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para sua aprovação ou rejeição, total ou parcial. Na ocorrência da rejeição, a fiscalização da CMBH informará as alterações, as modificações e/ou os ajustes necessários que deverão ser providenciados pela CONTRATADA, cabendo-lhe realizá-los às suas expensas. Aprovados os ajustes, a fiscalização da CMBH emitirá o Termo de Aceite referente à etapa.

a. A CONTRATADA deverá fornecer documentação comprobatória dos quantitativos executados, seja planilhas de cálculos, projetos, notas fiscais ou outros documentos pertinentes, de forma subsidiar a verificação por parte da



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

fiscalização da CMBH. Caso a documentação fornecida não seja suficiente para a análise, a equipe de fiscalização poderá solicitar novas comprovações, hipótese em que o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise será reiniciado a partir da data de recebimento dos novos documentos.

2.1.8.2.5. No caso de etapas não concluídas integralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

2.1.8.2.6. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal no valor correspondente à medição aprovada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

2.1.8.2.7. A aprovação da medição prévia e a consequente emissão do Termo de Aceite referente à etapa concluída não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades contratuais e legais, nem implica em aceitação definitiva das atividades executadas.

2.1.8.2.8. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS, PIS e outros), do pessoal alocado para a execução dos serviços, sob pena de retenção dos valores referentes a tais encargos até a regularização da pendência verificada.

2.1.8.2.9. O pagamento será efetuado conforme condições expressas no campo 4.4 deste Projeto Básico e após a emissão do Termo de Aceite pela CMBH dos serviços constantes na respectiva nota fiscal.

2.1.8.2.10. O pagamento da última nota fiscal será condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto e a apresentação do Projeto *As Built* fornecido pela CONTRATADA, conforme os termos do contrato, e o montante referente a essa última medição não será inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual total.

2.1.8.2.11. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento de serviços não executados ou não aprovados. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, avaliados e atestados pela CMBH no percentual



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

equivalente ao item do Cronograma Físico-Financeiro.

2.1.8.3. Recebimento Provisório e Definitivo:

2.1.8.3.1. Será única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a correção de todas as irregularidades apontadas pela fiscalização da CMBH e também as notificadas pela CEMIG antes da efetivação da ligação da cabine de medição, mesmo que não tenham sido verificadas pela CMBH em sua vistoria.

2.1.8.3.2. Quando a reforma e os serviços contratados forem totalmente concluídos pela CONTRATADA, esta deverá apresentar comunicação formal escrita informando o fato à fiscalização da CMBH para fins de conferência final e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

2.1.8.3.3. A fiscalização da CMBH, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais, acompanhados do Responsável Técnico e do encarregado da empresa, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

- a. Caso seja identificada qualquer inconsistência durante a inspeção, o prazo será reiniciado para uma nova inspeção, que também será realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, até que todas as adequações e revisões sejam concluídas.

2.1.8.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou o equipamento em que for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados ou de materiais aplicados por ela, cabendo à fiscalização não atestar a última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas na inspeção.

- a. Qualquer falha de percepção por parte da fiscalização da CMBH em eventuais erros constatados na execução da reforma não exime a CONTRATADA da responsabilidade de realizar as devidas correções, sem prejuízo da aplicação



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

das penalidades cabíveis.

2.1.8.3.5. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório da entrega da instalação da Cabine de Medição e suas respectivas ligações, caberá à CONTRATADA a entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção e a realização de todos os testes e ensaios que sejam exigidos pela CEMIG para religação da energia, constantes na ND-5.3, com a respectiva emissão dos laudos.

2.1.8.3.6. Em caso de instalações ou equipamentos, referentes à execução do item 2.1.5.9.10, cujas características específicas exijam outros ensaios, estes deverão ser realizados em consonância com a NBR 5.410/2020 ou com outra norma respectiva, principalmente aquelas relativas ao funcionamento do grupo motorizador definitivo.

2.1.8.3.7. Após a inspeção e aprovação por parte da fiscalização da CMBH, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pela fiscalização.

a. O Termo de Recebimento Provisório poderá ser emitido mesmo havendo pendências a serem corrigidas pela CONTRATADA, desde que estas não coloquem em risco as instalações da CMBH.

b. Compete exclusivamente à fiscalização da CMBH avaliar a possibilidade de emissão do Termo de Recebimento Provisório na hipótese descrita na letra a deste item 2.1.8.3.7.

2.1.8.3.8. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela fiscalização da CMBH no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a formalização da comunicação por parte da CONTRATADA, desde que todas as exigências levantadas no Termo de Recebimento Provisório tenham sido devidamente atendidas e que não existam reclamações por falta de pagamento a operários, fornecedores ou prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

2.1.8.3.9. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais vigentes.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.9. PROPOSTA COMERCIAL:

2.1.9.1. A licitante deverá apresentar sua proposta exclusivamente em formulário modelo fornecido pela CMBH, no qual informe a porcentagem de desconto sobre o preço máximo estimado pela CMBH, conforme § 2º do art. 34 da Lei 14.133/2021.

2.1.9.2. A licitante deverá apresentar a planilha de maneira detalhada e observar os percentuais referentes aos custos indiretos (BDI) para execução completa dos serviços. Poderão ser apresentados percentuais para os itens componentes de BDI que melhor convier à licitante, desde que observados os limites máximos estabelecidos para esta contratação e o disposto no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

2.1.9.3. Considerando que o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05 determina a exclusão da base de cálculo do ISS do valor do material fornecido pelo prestador do serviço na execução da obra ou serviço de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura, os valores referentes ao material deverão ser discriminados no documento fiscal. Para fins do cálculo final da alíquota desse tributo, o percentual de 5,00% (cinco por cento) adotado como referência pela CMBH no BDI foi multiplicado pelo fator 70%, resultando no percentual final de 3,50% a ser aplicado sobre o valor da fatura apresentada.

2.1.9.4. Qualquer item ou custo, direto ou indireto, relativo aos serviços que integram este Projeto Básico que não tenha sido previsto pela licitante em sua proposta comercial será considerado embutido nos percentuais referentes às despesas financeiras e ao lucro da empresa.

2.1.10. GARANTIA:

2.1.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. A contagem do prazo de garantia será iniciada no primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.10.2. Durante este período, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sem nenhum ônus para a CMBH se qualquer problema for constatado nos serviços realizados, nos materiais aplicados e nos equipamentos instalados, cabendo à CMBH o acionamento da CONTRATADA para cumprimento da garantia.

2.1.10.3. Na hipótese do item 2.1.10.2, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo estipulado pela CMBH, enviar profissional técnico com capacidade e conhecimento suficientes para avaliação do problema. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da avaliação do problema, o profissional deverá emitir documento técnico relatando o ocorrido e apontando as providências corretivas necessárias, cabendo à CONTRATADA iniciar a solução do problema em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do referido documento.

2.1.10.4. Será facultado à fiscalização da CMBH conceder prazo adicional em atendimento a pedido apresentado pela CONTRATADA desde que devidamente justificado.

2.1.11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.11.1. Manter os locais de prestação dos serviços organizados tanto pelo aspecto técnico como administrativo de modo a conduzi-la de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e dentro do prazo total determinado.

2.1.11.2. Manter os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.1.11.3. Respeitar todas as disposições e especificações para materiais, serviços e equipamentos definidos e constantes nos projetos e nos memoriais descritivos.

2.1.11.4. Comunicar, antes do início dos serviços, à fiscalização em caso de constatação de inconsistências ou inconformidades entre os documentos que norteiam essa contratação.

2.1.11.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e com as especificações constantes neste Projeto



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Básico e em seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção durante todo o período de garantia ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da CMBH.

2.1.11.6. Comunicar à fiscalização da CMBH, de forma imediata, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro dos prazos definidos, incluindo mudanças na Equipe Técnica.

2.1.11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CMBH ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

2.1.11.8. Paralisar, por determinação da fiscalização da CMBH, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou das instalações da CMBH.

2.1.11.9. Responsabilizar-se pelas providências e pagamentos referentes aos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato.

2.1.11.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados, bem como pelos registros e outras obrigações inerentes à execução dos serviços contratados.

2.1.11.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, inclusive EPI's e EPC's, máquinas e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à execução dos serviços e em conformidade com as recomendações previstas pelas normas e legislação vigente, além de promover a guarda e a manutenção dos mesmos.

2.1.11.12. Responder, integralmente, por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente às instalações da CMBH ou a terceiros, provocado por profissional, direta ou indiretamente a ela vinculado, em razão de culpa ou dolo na execução do objeto, assumindo os ônus decorrentes.

2.1.11.13. Não transferir a terceiros a responsabilidade assumida com a assinatura do contrato, assumindo perante a CMBH a integral responsabilidade pela execução do contrato, independentemente do tipo de vínculo entre a CONTRATADA e seus



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

prestadores de serviços, seus fornecedores, seus profissionais e seus empregados.

2.1.11.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação.

2.1.11.15. Guardar sigilo, não transmitir e não ceder a terceiros todo e qualquer dado, documento ou informação fornecidos ou obtidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como não utilizar o nome da CMBH na divulgação dos serviços da empresa, exceto, neste último caso, mediante autorização expressa da CMBH.

2.1.11.16. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CMBH, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

2.1.11.17. Substituir qualquer profissional que não apresente as condições exigidas para desempenho das funções, sejam elas de ordem técnica ou comportamental.

2.1.11.18. Cumprir o prazo total estipulado para desenvolvimento de cada etapa e para entrega final dos serviços contratados.

2.1.11.19. Participar de reuniões semanais para tratar de assuntos pertinentes ao contrato e ao andamento da reforma.

2.1.12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CMBH:

2.1.12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores especificamente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

- a. A equipe de fiscalização emitirá semanalmente relatório sobre a execução dos serviços pela CONTRATADA.

2.1.12.2. Emitir a Ordem de Início de Serviços, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, além de atestar a realização dos serviços para pagamento das notas fiscais referentes aos serviços executados.

2.1.12.3. Garantir acesso aos locais de execução dos serviços pelos profissionais



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

da CONTRATADA.

2.1.12.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete a interrupção da execução do objeto.

2.1.12.5. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições e preços contratados, respeitando os percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

2.1.12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.12.7. Fornecer, a título de empréstimo, projetos (físicos ou eletrônicos) e outras informações e documentos que tiver sob sua guarda e que tenham relação com a execução dos serviços contratados.

2.1.12.8. Proceder ao rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

2.1.12.9. Zelar e exigir o cumprimento fiel, durante toda a vigência contratual, de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições de habilitação, com a qualificação exigida na licitação, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta.

2.1.12.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações Projeto Básico e seus anexos.

2.1.12.18. Realizar reuniões semanais para tratar de assuntos pertinentes ao contrato e ao andamento da reforma.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

2.3.1. Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A garantia contratual e seu percentual são justificadas pelo porte dos serviços a serem executados e pela indispensabilidade das intervenções para a execução das obras futuras programadas conforme Plano de Obras aprovado pela Mesa Diretora. Ressalta-se que, caso os serviços não sejam concluídos conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a ocorrência de prejuízos e transtornos para as atividades da CMBH será incalculável, visto o impedimento da continuidade da modernização do prédio sede da CMBH. De fato, conforme consta na descrição dos serviços, tratando-se de reforma, a CONTRATADA deverá desmobilizar área na sede da CMBH e proceder à integral reforma de seus elementos estruturais.

2.3.3. A garantia contratual visa, na ocorrência do inadimplemento, proporcionar à CMBH a indenização por danos decorrentes da inexecução do objeto, e ainda garantir a indenização por outros prejuízos, direta ou indiretamente causados, por culpa ou dolo por profissionais vinculados à CONTRATADA.

2.3.4. A garantia deverá abranger período desde a assinatura do contrato até 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços contratados, quando será liberada ou restituída, nos termos da Lei e em observância às demais disposições contratuais, em especial quanto à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: segundo semestre de 2024.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3.2 - A duração da vigência será:

(**x**) Pelo seguinte número de meses: 18 (dezoito) meses, considerando que o objeto está previsto no PPAG 2022/2025 na subação 2922.0006, em conformidade com a Lei nº 11.645, de 29 de dezembro de 2023;

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

3.3.1. Trata-se de contratação para execução de serviços determinados, com cronograma bem delimitado, cuja integral finalização exige o prazo contínuo de 15 meses de execução. A esse prazo devem ser acrescidos 03 (três) meses, referentes à execução dos serviços complementares e instalação da cabine de medição, e às manifestações da fiscalização administrativa, medições e aprovações, além dos prazos a serem usados pela CONTRATADA para efetivação de correções, especialmente, ao final da reforma e previamente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

(**x**) Sim, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Engenharia (SECENG)



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(x) por servidor com formação técnica compatível, conforme definido pelo gestor do contrato.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2.1.1. a 2.1.12.18 deste Projeto Básico.

4.3.1 - A fiscalização será responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados.

4.3.2 - A CMBH poderá contratar profissionais ou empresas especializadas para auxiliar a fiscalização.

4.3.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou de prepostos.

4.3.4 - A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo, ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

4.3.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

4.3.6 - A fiscalização contratual consistirá na análise da compatibilidade da prestação dos serviços, das técnicas utilizadas e dos equipamentos empregados com as previsões contidas nas normas técnicas e diretrizes relativas ao objeto.

4.3.7 - O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e dando ciência ao gestor, conforme o caso.

4.4 - O faturamento será realizado:



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

(x) Da seguinte forma:

4.4.1 O faturamento será realizado por medição de itens executados, conforme previsto no orçamento e no cronograma físico-financeiro. Dessa forma, os pagamentos e os faturamentos serão feitos conforme a adequação ao projeto e orçamento.

4.4.2. Os pagamentos serão realizados respeitando a medição realizada e o ateste dos serviços executados, de acordo com valores e unidades dos itens, garantindo razoabilidade financeira entre o desenvolvimento físico do trabalho e a mobilização de recursos financeiros necessários para o adequado e efetivo andamento dos trabalhos previstos.

4.4.2.1. A critério da fiscalização, os equipamentos de maior peso financeiro para o contrato poderão ser parcialmente liquidados no momento da transferência de sua posse para a CMBH, desde que tenham sido recebidos no canteiro de obras e estejam em conformidade com as especificações definidas neste Projeto Básico, devidamente atestadas pela fiscalização.

4.4.3. Excetuada a previsão contida no subitem anterior, a CMBH não efetuará o pagamento de bens, de equipamentos e de materiais não instalados e, em nenhuma hipótese, fará pagamento de serviços não realizados. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à aceitação dos serviços prestados e à emissão, para cada medição do respectivo Termo de Aceite pela CMBH.

4.4.4. A liquidação da despesa, para cada medição, somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

4.4.5. O pagamento realizado pela CMBH não dispensa a CONTRATADA de reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.4.6. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

qualquer regra constante das especificações da contratação.

4.4.7. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa do contrato, a CONTRATADA deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso a CMBH tenha que realizar algum procedimento dessa natureza, ela poderá promover, observados os procedimentos legais pertinentes, o respectivo ressarcimento por meio de retenção de créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou de medida judicial apropriada, a critério da CMBH.

4.4.8. Os pagamentos serão efetuados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH após o ateste do gestor do contrato e mediante a entrega da correspondente nota fiscal, corretamente preenchida, à Divisão de Gestão Financeira da CMBH.

4.4.8.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções trabalhistas.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Índice setorial específico, que será: **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.5.1. Trata-se de índice setorial específico para o mercado objeto do presente o contrato, logo sua utilização garante melhor atualização dos preços contratados, já que é definido por sua capacidade de monitorar a evolução dos preços de materiais, serviços e mão de obra destinados à construção no Brasil.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do relatório técnico detalhado elaborado pela CONTRATADA.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(**x**) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 15 (quinze) meses, conforme cronograma de execução em anexo.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A sede da CMBH foi construída no ano de 1988, tendo decorrido, portanto, mais de trinta e cinco anos desde sua inauguração. E, junto com ela, toda a infraestrutura dos sistemas instalados, incluindo a subestação de energia elétrica. Em razão das necessárias intervenções no prédio a fim de modernizar suas estruturas, em 2019, a Mesa Diretora aprovou o Plano de Obras apresentado pelo setor técnico. A execução do Plano de Obras inclui-se também nos objetivos estratégicos do Poder Legislativo, conforme divulgado em seu site oficial. Entre as intervenções, encontra-se prevista a necessidade de reforma dos sistemas prediais da CMBH, incluindo sua subestação.

Desde a construção do prédio, as estruturas e os sistemas prediais, incluindo climatização, iluminação, redes elétricas, hidráulicas, telefônicas e alarme de incêndio, foram preservados quase integralmente em seu estado original. Eles passaram apenas por manutenção preventiva e corretiva para garantir sua durabilidade, sem alterações significativas. Na época da instalação, foram utilizados materiais que hoje são considerados obsoletos ou ineficientes em termos de



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

tecnologia e eficiência energética.

As condições mencionadas acima resultam na incapacidade de atender às demandas atuais dos ambientes funcionais, especialmente em relação ao aumento da carga elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos em geral, à individualização do sistema de climatização por setor, e à insuficiência da iluminação nos espaços, entre outros aspectos.

As normas técnicas específicas de avaliação do comportamento das edificações (NBR's 14.037/2011, 5.674/2012, 15.757-1/2013, 15.575-1/2013, 15.575-2/2013, 15.575-3/2013, 15.575-4/2013, 15.575-5/2013 e 15.575-6/2013 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) sugerem que a realização periódica das atividades de manutenção permite evitar a degradação dos materiais e dos componentes das estruturas. Porém, muitos fatores que causam a redução da eficiência na construção atuam permanentemente, e não é possível reverter seus efeitos à medida que os edifícios envelhecem. Isso leva ao aumento dos custos de manutenção. Após vinte e cinco anos de construção, os gastos anuais com manutenção podem ser até cinco vezes maiores do que os custos normais (ref.: Inspeção Predial – Ferramenta de Avaliação da Manutenção, Flávia Andreatta Pujadas, 2013). Além disso, a literatura indica que esses fatores afetam diretamente a durabilidade dos componentes das edificações, podendo resultar em intervenções de conservação que não são mais eficazes ou que geram mais problemas do que soluções.

É importante destacar que a substituição dos elementos atuais das edificações da CMBH por sistemas modernos e atualizados resultará em economia futura, pois reduzirá os recursos destinados à manutenção predial e de equipamentos, além de diminuir o consumo de energia elétrica. Para avaliar e encontrar as melhores soluções para os sistemas de climatização, iluminação e instalações elétricas, a CMBH contratou uma empresa especializada por meio da Concorrência 01/2020 para elaborar um projeto de modernização (retrofit). Os sistemas de sonorização, telefonia, rede lógica e de alarme e incêndio, que também serão modernizados, serão reinstalados, preservando as características atualmente existentes, conforme projetos elaborados pela empresa NC2 e pela Seção de Engenharia.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Ademais, a reforma e adaptação da Central de Água Gelada são imprescindíveis devido à obsolescência dos equipamentos atuais, que comprometem a eficiência e a eficácia na climatização das instalações. A modernização desses sistemas é necessária para garantir o adequado funcionamento e o atendimento das demandas contemporâneas de climatização das dependências da CMBH. A implementação de um novo sistema de climatização proporcionará melhorias significativas na eficiência energética e na sustentabilidade, além de assegurar um ambiente mais confortável e produtivo para todos os usuários das instalações.

Além disso, há necessidade de modernização também da subestação rebaixadora de energia, que é responsável pela conversão da tensão de entrada (média tensão) para um nível menor, permitindo a distribuição interna de energia em baixa tensão, compatível com o padrão de utilização, evitando inconvenientes como a queima de equipamentos energizados em geral. A intervenção na subestação é essencial para que a renovação dos sistemas elétricos utilizados no prédio se concretize com eficiência. A ampliação da capacidade da subestação permitirá aumento da disponibilidade de energia para consumo interno e maior flexibilidade para implantação de sistemas modernos como, por exemplo, de segurança integrada e de iluminação adequada ao maior conforto ambiental. Atualmente, a entrada de energia da CMBH é de origem da CEMIG, chegando em média tensão (13,8 kV).

Desde a construção da sede do Legislativo da capital mineira, a demanda de utilização do sistema elétrico vem sofrendo aumento. Tal incremento pode ser justificado pela construção do 3º andar da Ala A, pela construção do prédio anexo, aumento do sistema de climatização, instalação de equipamentos de informática (substituição de máquinas de escrever por computadores), instalação de sistema de circuito fechado de TV, instalação de detectores de metal, de cancelas automáticas e alarmes. Enfim, alterações que implicaram elevação do consumo de energia elétrica e, por consequência, aumentando a sobrecarga nos componentes vinculados ao sistema elétrico da CMBH.

Diante do contexto explicitado, a CMBH contratou, em 2018, por meio de procedimento licitatório específico, empresa especializada para desenvolvimento de Projeto Executivo que contemplasse as atividades necessárias à reforma e à ampliação da subestação. Porém, devido a questões decorrentes da crise gerada pela pandemia, entre outros fatores de ordem técnica, a execução da obra não



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ocorreu logo após a entrega do projeto. No entanto, após diversos estudos e levantamentos (detalhados no ETP para esta contratação), chegou a uma conclusão para modificar o projeto original da Subestação. A nova solução prevê a adoção de cabine de medição a ser instalada na área externa da CMBH. Neste ponto, destacamos que o processo de preparação para a contratação da instalação da cabine de medição já foi finalizado, tendo sua licitação publicada (concorrência 02/2023) com marcação da reunião inicial prevista para o dia 20/02/2024. Contudo, na véspera da realização da sessão pública ainda não haviam sido recebidas propostas e, por isso, a DIRAFI houve por bem suspender a licitação para analisar a possibilidade de junção com as demais obras previstas, motivo pelo qual recomenda-se a análise da execução desse serviço em conjunto com outras intervenções a serem efetivadas, especialmente o retrofit.

A cabine de medição externa será utilizada para a ligação de energia, tanto de forma provisória no período da reforma da subestação, quanto de maneira definitiva após a conclusão das obras. Alguns dos benefícios da cabine de medição externa são:

- Simplificação do processo de aprovação e fiscalização por parte da CEMIG, uma vez que o foco da inspeção da concessionária é a cabine de medição e não as instalações internas da subestação;
- Aumento de mais uma baia na subestação;
- Flexibilidade em manutenção e alteração nas instalações internas da Subestação da CMBH.

Oportuno reforçar que a contratação pretendida vai ao encontro do interesse público, uma vez que as melhorias nos sistemas proporcionarão economia no consumo de energia elétrica devido à utilização de materiais e equipamentos de maior eficiência energética, respeito ao meio ambiente com menor geração de gases poluentes oriundos do sistema de ar condicionado, melhoria da qualidade e aumento do conforto ambiental com a melhor distribuição dos pontos de iluminação e com a individualização do sistema de climatização, aumento da confiabilidade no sistema elétrico, aumento do conforto ambiental com atendimento às demandas elétricas reprimidas, além da valorização do patrimônio público com a agregação de novas tecnologias aos sistemas instalados na sede do Legislativo Municipal.

É pertinente destacar, ainda, que, em função das especificidades do objeto



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

contratual, não será permitida participação de empresas em consórcio. Tal restrição é fundamentada no fato de o objeto não ser considerado vultoso ou complexo, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas pela futura contratada estão, em sua maioria, dentro de um escopo de complexidade técnica baixa ou mediana dentro da sua respectiva área da engenharia. Além disso, o mercado conta com uma pluralidade significativa de empresas que possuem capacidade técnica e operacional de atuar em diferentes ramos da engenharia, de forma a cumprir as exigências estabelecidas no certame, ou seja, a competitividade entre elas não será prejudicada pela atuação de maneira independente. Acresça-se a esse fato que a permissão do consórcio elevaria o nível de dificuldade da fiscalização do objeto contratual.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- (x) Atestado de Capacidade Técnica
- (x) Registro de Profissional (ou comprovação de formação)
- (x) Registro de Empresa
- (x) Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- (x) Análise de Índices Financeiros
- (x) Outro: Certidão de Acervo Técnico

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

6.1. Registro da empresa:

6.1.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada no



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição a que estiver vinculada, conforme seu enquadramento.

6.1.2. Na execução contratual, no caso de a CONTRATADA não ser registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de Minas Gerais, ela deverá demonstrar regularidade junto ao respectivo Conselho de Minas Gerais.

6.1.3. A solicitação de registro da empresa junto ao CREA ou CAU decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste documento só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos de natureza semelhante àqueles previstos neste documento.

6.2. Atestado de Capacidade Técnica (Capacidade Técnico-Operacional):

6.2.1. Caberá à licitante comprovar, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, nos termos de seu art. 67, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, respaldado pelo Acórdão nº 3.070/2013 do Plenário do TCU, aptidão para desempenho de atividades de instalação ou serviços de reforma de sistema de ar condicionado central abrangendo unidade resfriadoras de água (chiller), unidades climatizadoras (fancoils), eletrobombas para circulação de água, rede de dutos e rede de tubulação para circulação de água gelada para edificação, nos termos do item 6.2.2.

6.2.2. Para fins de comprovação de avaliação da capacidade técnico-operacional, a certidão deverá conter anotações de responsabilidade técnica que referido no subitem 6.2.1, comprovem que a licitante já executou serviços de instalação ou serviços de reforma de sistema de ar condicionado central para edificação, respeitando as seguintes exigências:



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

a. O documento deverá comprovar que o serviço foi executado para edificação com área mínima de 900m² (novecentos metros quadrados), que equivale a 50% da área total de intervenção (1.800m² - mil e oitocentos metros quadrados);

b. O documento deverá comprovar que o serviço descrito foi prestado para sistema de ar condicionado com capacidade de refrigeração mínima de 150 TR (cento e cinquenta Toneladas de Refrigeração);

c. Não será admitido o somatório de atestados ou anotações de responsabilidade técnica para a comprovação da área mínima e da capacidade mínima de refrigeração exigidas, em razão da complexidade envolvida na execução do serviço de engenharia, de modo que a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprova que o licitante possui a experiência necessária para cumprir fielmente o objeto da licitação.

6.2.3. A Certidão de Acervo Operacional – CAO, a qual deve ser requerida ao CREA pela pessoa jurídica (empresa que executou a obra/serviço), certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) CREA's, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), conforme preceitua o art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA.

6.2.3.1. Em locais em que o CREA, comprovadamente não esteja adequado à nova legislação de modo a proceder a emissão de CAO, deverá a empresa licitante realizar diligência para demonstração do fato. Feito isto, poderá a empresa licitante apresentar para comprovação de qualificação técnica-operacional, no mínimo 1 (um) atestado, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, devendo o profissional indicado estar vinculado à empresa na data da prestação do serviço relacionado.

6.2.3.2. Para as empresas inscritas no CAU, será aceita a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), conforme previsto no art. 21-A da Resolução nº 93/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, aplicando-se as mesmas regras estipuladas neste projeto básico para a CAO.

6.2.3.3. No caso previsto no subitem 6.2.3.1 serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante,



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

devidamente comprovados através de documentação pertinente.

- a) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- b) Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente datado, assinado e com identificação correta do emitente e da empresa

6.2.4. A exigência de apresentação do acervo operacional da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica.

6.2.5. A exigência demonstra razoabilidade em relação aos serviços de instalações elétricas e mecânicas, parcelas de maior relevância do objeto, e estando de acordo com a Súmula nº 263/2011 do TCU que considera lícita “a exigência da comprovação da capacidade técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado”, além de classificar como “legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, desde que essa exigência guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

6.3 Registro do Profissional e Certidão de Acervo Técnico (Capacidade Técnico-Profissional):

6.3.1. Caberá à licitante apresentar, no mínimo, 1 (um) profissional graduado em engenharia elétrica, 1 (um) profissional graduado em engenharia mecânica e 1 (um) profissional graduado em engenharia civil, que serão, mediante a concretização da contratação, designados como responsáveis técnicos pelos serviços de suas respectivas áreas.

6.3.2. Para comprovação do requisito acima, a empresa deverá anexar à Declaração de Indicação de Responsáveis Técnicos documentação comprobatória referente à formação dos profissionais, podendo ser feita por meio da apresentação de diploma de graduação em curso superior de engenharia elétrica, engenharia mecânica e engenharia civil, ou por meio da apresentação de comprovante de registro do profissional junto ao Conselho Profissional equivalente ou por meio de



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

outro documento equivalente que permita atestar a formação do profissional.

6.3.2.1. Para fins da comprovação da graduação em curso superior, serão admitidos cursos superiores equivalentes aos de engenharia elétrica e engenharia mecânica, desde que sejam devidamente regulamentados pelo Ministério da Educação e que as atribuições previstas no curso sejam compatíveis com o objeto e reconhecidas pela Lei 5.194/1966.

6.3.3. A Declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.3.1. Nome completo do profissional.

6.3.3.2. Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente.

6.3.3.3. Natureza da relação ou vínculo do profissional com a CONTRATADA, demonstrada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos comprobatórios:

a. Contrato social indicando que o profissional é sócio, administrador ou diretor da empresa;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando o vínculo empregatício.

c. Contrato de Prestação de serviços vigente.

d. Declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante sagre-se vencedora da licitação.

6.3.4. A Capacidade Técnico-Profissional do profissional de engenharia elétrica deverá ser demonstrada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela licitante, comprovando ser Responsável Técnico em construção ou reforma de sistema elétrico para edificação residencial, comercial ou industrial, pública ou privada e a capacidade para desempenho de atividade de construção, montagem ou instalação de cabine de medição ou de subestação de energia



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

elétrica em Média Tensão mínima de 13,8 kV, constando a descrição e os quantitativos dos serviços executados.

6.3.6. A Capacidade Técnico-Profissional do profissional de engenharia mecânica deverá ser demonstrada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela licitante, comprovando ser Responsável Técnico em construção ou reforma de sistema de ar condicionado central para edificação residencial, comercial ou industrial, pública ou privada.

6.3.7. A exigência de apresentação da CAT possui relação com as características e com a complexidade dos serviços que serão executados. Dessa forma, evita-se atribuir responsabilidade a profissional que não detenha capacidade técnica suficiente para a execução de serviços do porte dos que serão efetivamente prestados. A utilização de profissional com Capacidade Técnico Profissional inferior à exigida poderá ensejar riscos à vida dos profissionais envolvidos na reforma, comprometer o resultado final e, ainda, deixar de garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto em questão.

6.3.8. A exigência da apresentação da CAT encontra amparo no Capítulo II da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

6.3.9. Para os casos em que a CAT não evidenciar os serviços e os quantitativos executados, a licitante deverá anexar à mesma o Contrato de Prestação de Serviços que deu origem ao documento, exigindo-se, porém, que o Contrato apresente vínculo explícito com o Profissional e que nele possam ser comprovados os serviços e os quantitativos executados.

6.3.10. Ressalta-se que não se está exigindo que a empresa possua, antes mesmo do resultado na licitação, profissionais vinculados aos seus quadros, mas, tão somente, que ela apresente, para exercício futuro, profissionais detentores de qualificação técnica compatível com aquelas exigidas neste documento. Dessa forma, não se pretende gerar custos antecipados, mas assegurar que a CMBH firme contrato com empresa que conte com profissionais que dominem e assegurem as técnicas necessárias para o desenvolvimento dos serviços em conformidade com



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

os projetos e dentro do padrão de qualidade desejado.

6.4. Certidão de Falência/Recuperação Judicial e Análise de Índices Financeiros

6.4.1. A certidão de falência/recuperação judicial e a análise de índices financeiros deverão ser feitas no padrão já adotado pela CMBH para licitações com este tipo de objeto. Trata-se do mínimo necessário para demonstrar a boa saúde financeira das LICITANTES e evidenciar que estão aptas à realização dos serviços contratados, não sendo, portanto, uma exigência excessiva e que possa comprometer a participação das empresas no processo licitatório.

6.4.2. A exigência de tais documentos tem por fito obrigar a LICITANTE a evidenciar sua capacidade de prestar um serviço de porte compatível com o licitado, constituindo resguardo ao interesse público, com amparo na lei de regência. Tal exigência é, ainda, justificada pelo tipo de objeto e pela responsabilidade que a CMBH e o Município podem ter em caso de falência da empresa ou na hipótese de a CONTRATADA não honrar seus compromissos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, cumprir os seguintes requisitos:

8.1 Utilizar preferencialmente materiais, tecnologias e matérias-primas de origem



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

local

8. 2. Gerar empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.2.1. Para efeitos de aplicação deste item, considera-se como local da prestação dos serviços o município de Belo Horizonte.

8.1.3. Utilizar materiais e produtos de origem sustentável;

8.1.4. Promover o recolhimento de resíduos de demolição, separá-los e encaminhá-los ao descarte correto em bota-fora legalizado ou para reaproveitamento/reciclagem;

8.1.5. Realizar os serviços minimizando o consumo de energia e de água.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. VISITA TÉCNICA:

9.1.2. É facultado, porém extremamente recomendado, que a empresa interessada em participar do processo de contratação realize visita técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço a ser desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. Havendo o interesse, a empresa deverá agendar a visita junto à Seção de Engenharia da CMBH através dos telefones (31) 3555.1125 ou (31) 3555.1371 ou por e-mail utilizando o endereço seceng@cmbh.mg.gov.br.

9.1.3. Optando pela não realização da visita técnica, será de única e exclusiva responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e das condições existentes para execução do objeto.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.4 A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis (segunda a sexta-feira) e poderá ser realizada por qualquer representante ou preposto da empresa, não sendo necessário que seja realizada pelo próprio responsável técnico. A visita técnica será acompanhada por servidor da área de Engenharia da CMBH, seguindo roteiro pré estabelecido para conhecimento das instalações.

9.1.5 A realização da visita tem por objetivo:

9.1.5.1 Proporcionar às empresas interessadas em participar da licitação o conhecimento necessário sobre toda infraestrutura e particularidades existentes no local da reforma, para que, diante da realização de um levantamento minucioso dos serviços que serão executados, possa elaborar suas planilhas de orçamento e de composição de preços unitários com maior segurança.

9.1.5.2 Garantir às empresas interessadas pleno conhecimento das especificações e informações que, pela sua natureza técnica, somente podem ser visualizadas, conhecidas ou obtidas no local.

9.1.5.3 Prevenir a falta de uma definição estratégica e lógica para execução da reforma que poderia implicar riscos enormes para o funcionamento de aparelhos, equipamentos e sistemas elétricos em geral, causando a paralisação destes, o que, por sua vez, levaria à inatividade total da CMBH. Podendo, inclusive, acarretar prejuízos ao patrimônio da CMBH.

9.1.5.4 Garantir, na ocasião, que todas as condições locais sejam apresentadas às interessadas de forma que as mesmas possam observar, avaliar e considerar os elementos, quantitativos e outros aspectos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão aceitas quaisquer solicitações da CONTRATADA durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

9.2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

9.2.1. A modalidade de disputa adotada para a presente contratação será do tipo fechado/aberto, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 14.133.



PROJETO BÁSICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.

Área demandante: Seção de Engenharia/SECENG

Área gestora: Seção de Engenharia/SECENG

**Diretoria ou equivalente da área demandante: Diretoria de Administração e
Finanças/DIRAFI**